

LEI Nº022/2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$182.690,77 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$182.690,77 (Cento e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos), destinado a atender as despesas com ***“Contrato de Rateio para participação no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI”***, no órgão *“Prefeitura Municipal de Divinésia”* conforme seguinte detalhamento:

<i>Unidade</i>	<i>01: Secretaria Municipal de Administração</i>	
<i>Subunidade</i>	<i>01: Secretaria Municipal de Administração</i>	
<i>Função</i>	<i>04: Administração</i>	
<i>Subfunção</i>	<i>122: Administração Geral</i>	
<i>Programa</i>	<i>002: Gestão Administrativa</i>	
<i>Atividade</i>	<i>2.0116: CONTRATO DE RATEIO – CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO</i>	
<i>Elemento</i>	<i>3.1.71.70: Rateio Pela Participação Em Consórcio Público</i>	<i>10.472,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.71.70: Rateio Pela Participação Em Consórcio Público</i>	<i>11.195,82</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.71.70: Rateio Pela Participação Em Consórcio Público</i>	<i>22,95</i>
<i>Soma</i>		<i>21.690,77</i>
<i>Unidade</i>	<i>05: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</i>	
<i>Subunidade</i>	<i>01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</i>	
<i>Função</i>	<i>15: Urbanismo</i>	
<i>Subfunção</i>	<i>451: Infraestrutura Urbana</i>	
<i>Programa</i>	<i>009: Melhorando Divinésia</i>	
<i>Atividade</i>	<i>1.0052: CONTRATO DE RATEIO – CIMVALPI PAVIMENTAÇÃO</i>	
<i>Elemento</i>	<i>3.3.72.30: Material de Consumo</i>	<i>50,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.72.35: Serviços de Consultoria</i>	<i>50,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.72.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</i>	<i>50,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.72.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>50,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.72.51: Obras e Instalações</i>	<i>79.700,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.72.52: Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>100,00</i>
<i>Soma</i>		<i>80.000,00</i>

<i>Unidade</i>	05:	<i>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</i>	
<i>Subunidade</i>	01:	<i>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</i>	
<i>Função</i>	15:	<i>Urbanismo</i>	
<i>Subfunção</i>	451:	<i>Infraestrutura Urbana</i>	
<i>Programa</i>	009:	<i>Melhorando Divinésia</i>	
<i>Atividade</i>	2.0117:	CONTRATO DE RATEIO – CIMVALPI MOTOMECANIZAÇÃO	
<i>Elemento</i>	3.3.72.39:	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	6.000,00
Soma			6.000,00

<i>Unidade</i>	07:	<i>Secretaria Municipal de Agricultura/Pec e Meio Amb</i>	
<i>Subunidade</i>	02:	<i>Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA</i>	
<i>Função</i>	18:	<i>Gestão Ambiental</i>	
<i>Subfunção</i>	542:	<i>Controle Ambiental</i>	
<i>Programa</i>	013:	<i>Ambiente é o Meio</i>	
<i>Atividade</i>	2.0118:	CONTRATO DE RATEIO – CIMVALPI RESÍDUO SÓLIDO URB	
<i>Elemento</i>	3.3.72.30:	<i>Material de Consumo</i>	450,00
<i>Elemento</i>	3.3.72.36:	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</i>	50,00
<i>Elemento</i>	3.3.72.39:	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	74.500,00
Soma			75.000,00

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recursos; o excesso de arrecadação devidamente apurado, e o cancelamento parcial/total de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2023, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e § 1º do Art.43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei 024/2021, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei 014/2022, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no Art.1º desta Lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 18 de setembro de 2023.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal